LEI Nº 6.451, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguinte descriminação:

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.08	SECRETÁRIA DE FAZENDA	
04.122.0001	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0001.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.14 (1710-3210)	Diárias - pessoal civil (450)	600,00
3.3.90.39 (1710-3210)	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (453)	4.400,00

01	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
01.11	SECRETÁRIA DE CULTURA	
13.392.0020	CULTURA VIVA	
13.392.0020.2576	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39 (1710-3210)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1145)	55.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 29 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.29 16:45:45 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga